



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 445/91

MOCOCA, 21 de junho de 1.991.

Of. n.º 608/91

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
812	24/06/91	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

Para apreciação dessa Douta Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei.

Trata-se da criação de Empregos em Comissão que passarão a integrar o Anexo III, da Lei n.º 2.075, de 04 de abril de 1.991, para atender às necessidades da Administração e aproveitamento de funcionários, nestes empregos de confiança, uma vez que com a recente aprovação da Lei n.º 2.075, de 04.04.91, os mesmos foram extintos sendo que, com isto, passamos a sentir esta ' necessidade de contarmos com estes empregos que, desta forma, serão de grande valia para o desenvolvimento das atividades das respectivas áreas.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

[Signature]
FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 24/6/1991
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Comissões de *[Signature]*
Finanças e Educação
Data 24/06/1991
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc 445191

PROJETO DE LEI Nº 88 DE 24 DE 06 DE 1.991.

Cria os Empregos em Comissão que especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

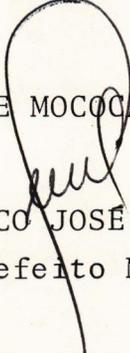
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os empregos em Comissão constantes do Anexo I da presente Lei, que passam a fazer parte integrante do Anexo III, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 1.991.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 445191



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA A

EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
Assistente Financeiro	01	161.783,00
Assessor do Expediente do Gabinete do Prefeito	01	161.783,00
Coordenador da Seção de Nutrição e Alimentação	01	187.500,00
Coordenador da Seção de Pré-Escola e Ensino de 1º Grau	01	187.500,00
Coordenador da Seção de Cultura e Ensino de 2º Grau	01	187.500,00
Administrador do Parque Ecológico e Lazer "José André de Lima"	01	161.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5

Proc. 445/91

MOCOCA, 05 de julho de 1.991.

Of. nº 668/91

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
907	05/07/91	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

Em aditamento ao nosso Ofício nº 608/91, de 21 de junho de 1991, estamos encaminhando, com o presente, uma nova Tabela A, correspondente ao Anexo I do Projeto de Lei em tramitação nessa Câmara, que cria cargos ou empregos em Comissão, solicitando que esta substitua a anterior, pois o referido Projeto retroage seus efeitos a partir de janeiro de 1991, de acordo com a Lei nº 2.075, de 04.04.91, sendo que os vencimentos devem corresponder à Tabela original, sujeitos aos reajustes posteriores.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

[Signature]
FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

juntas ao processo
[Signature]
08/07/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 6
Proc. 44591

A N E X O I

TABELA A

EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
Assistente Financeiro	01	118.400,00
Assessor do Expediente do Gabinete do Prefeito	01	118.400,00
Coordenador da Seção de Nutrição e Alimentação	01	137.818,00
Coordenador da Seção de Pré-Escola e Ensino de 1º Grau	01	137.818,00
Coordenador da Seção de Cultura e Ensino de 2º Grau	01	137.818,00
Administrador do Parque Ecológico e Lazer "José André de Lima".	01	118.400,00

1 - Vencimentos correspondentes à Tabela original da Lei nº 2.075 , de 04.04.91.

2 - Sujeitos aos reajustes de janeiro e fevereiro.

PROCESSO 475/91
Projeto de Lei nº.88/91

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias vencível em 06/07/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João Doad
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
WEID FALMINI
com prazo de 15 dias vencível em 19/08/91
Sala das Comissões em
João Doad
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias vencível em 06/07/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Roberto
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Nelson Alves
com prazo de 15 dias vencível em 19/08/91
Sala das Comissões em
Roberto
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias vencível em 06/07/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Roberto
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
José Ruth
com prazo de 15 dias vencível em 19/08/91
Sala das Comissões em
Roberto
presidente

REJEITADO
S. Por 7 a 6
S. Sec. por 19/08/1991
WJ
Presidente

APROVADO de matéria
Em 1ª Discussão por 12 votos contra 01.
Sessão de 17 de 07 de 1991
WJ
Presidente

Resposta do Deputado Deleto Espinheira
de apuração e Plenário.
S.S. em 07/08/91
WJ
Dr. Walter de Souza Xavier
PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.88/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador Nelson Alves

ASSUNTO:- cria os empregos em Comissão que especifica.

Como Relator do Projeto 88/91, criando cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, analisada a matéria sob o enfoque financeiro, nada temos a objetar, a não ser o instituto da retroatividade constante do art. 3º do Projeto, que no nosso entendimento não pode prosperar quando se trata de criação de cargos, sendo óbvio que os cargos serão lotados somente após a sua criação.

Dentro desse entendimento somos pela apresentação de uma emenda supressiva parcial ao artigo 3º do projeto.

Emenda supressiva única parcial ao artigo 3º.

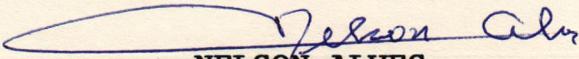
- suprima-se a expressão "retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991".

- ficando o artigo 3º com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com essa emenda, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 02 de junho de 1.991


NELSON ALVES
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR COM A EMENDA APRESENTADA

Sala das Comissões, 02 de junho de 1.991

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente


ITALO MAZIERO
Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENCIA : Projeto de Lei nº.88/91
INTERESSADO : Prefeito Municipal de Mococa
RELATORA : Neide Falarini Bedin
ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 88/91 - Cria os Empregos em Comissão que especifica.

Como Relatora do Projeto de Lei nº.88/91, de autoria do Chefe do Executivo, examinado o mesmo à luz da legalidade, a matéria não enseja nenhum entrave, a não ser a redação do art. 3º, com respeito a retroatividade, que merece de pronto um reparo através de uma emenda supressiva parcial no artigo citado.

Com esse enfoque, julgamos uma aberração legislativa, num projeto de cargos a clausula de retrocessão para efeito remuneratório, que sem titubear deve ser extirpada do projeto, o que fazemos através de uma emenda supressiva parcial ao artigo 3º que passa a ter a seguinte redação:

" art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ".

Com essa emenda, o Projeto tem a nossa APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 02 de julho de 1991.

Neide Falarini Bedin

Neide Falarini Bedin
Relatora.

Aprovado o parecer da Relatora com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 03 de julho de 1991.

Jair Rotta
DR. JAIR ROTTA

[Signature]



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REFERENCIA: Projeto de Lei 88/91

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR: Vereador - Dr. João Batista Rotta

ASSUNTO: Projeto de Lei que cria Cargos em Comissão

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 88/91, que cria vários cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, analisada a matéria quanto a necessidade dos cargos criados, nada temos a interpor, não ser contra a cláusula da retroatividade constante do artigo 3º do Projeto, que fazemos eliminar através de uma emenda supressiva parcial, ficando esse artigo com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Com a alteração proposta somos pela aprovação da matéria aqui tratada.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1.991

Dr. João Batista Rotta

Relator.

APROVADO O PARECER DO RELATOR COM A EMENDA APRESENTADA

Sala das Comissões, 15 de julho de 1.991

Luiz Francisco

Dr. José Ed. Ciparone



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.376/91-CM.

Mococa, 22 de agosto de 1.991

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de comunicar Vossa Exce^lência, que o Projeto de Lei nº.88/91 enviado pelo Of.nº608/91 à consideração desta Casa, foi **Rejeitado** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Reiterando a Vossa Excelência os protestos de consi^lderação e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.